



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visto que os veículos e máquinas do município estão sempre nas estradas e realizando trabalhos no interior (reforma, adequação e manutenção das vias rurais), bem como o transporte de alunos e pacientes, assim os desgastes de pneus devido ao uso contínuo é visível, foi assim que pensando em maneiras de prolongar a vida útil desses pneus, foi criada a possibilidade de contratar uma empresa especializada em recapagens de pneus, sendo assim, não seria necessário a compra de novos tão seguidamente, além do fato de ser um serviço de rápida manutenção e custo inferior a aquisição de pneus novos, agilizando os serviços e o transporte realizado aos munícipes.

É dever da Administração pública manter seus veículos e demais maquinários e implementos em boas condições de conservação e em pleno funcionamento, razão pela qual é indispensável adotar medidas administrativas, visando o pleno desenvolvimento das instalações, estruturas, frota e do ambiente, para melhor atender as demandas institucionais e ao seu público usuário.

Nesse sentido, é imprescindível a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços, com vistas a garantir resistência, durabilidade, segurança, sustentabilidade, desempenho, alta tecnologia e redução de custos, incluindo possibilidade de aumentar a quilometragem dos veículos da frota.

O serviço de recapagem visa à reforma de pneus, de modo a reutilizar a carcaça e atribuir ao esqueleto nova banda de rodagem. A contratação visa minimizar eventuais danos e prejuízos à Administração, sendo que a paralisação ou interrupção dos serviços ofertados e que necessitam da frota municipal para efetuar o seu deslocamento, seja de pessoas ou de materiais, representaria um agravo e/ou um infortúnio à população usuária, gerando muitos inconvenientes.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

Para a pretensa contratação, consideram-se os serviços pretendidos como de natureza comum, de uso eventual e sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra e enquadram-se nas hipóteses de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão requisitante, não inerentes à categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A presente contratação se justifica devido ao fato que os custos para a aquisição de pneus novos têm se mostrado cada vez mais elevados. Sendo assim, a recapagem de pneus surge como uma possibilidade interessante para que o Município possa recuperar os pneus que já possui com um custo menor, podendo, assim, economizar recursos.

Justifica-se a necessidade em manter as frotas com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores, bem como a população que faz uso dos mesmos, considerando ser apropriada a realização do serviço, de acordo com as características geográficas. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, geram uma economia significativa, podendo os pneus reformados realizar as mesmas tarefas que os pneus novos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo as frotas ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, justificando de forma imprescindível o interesse público.

Os itens e as quantidades foram definidos considerando a frota pertencente ao patrimônio público Municipal e o histórico de utilização e planejamento das secretarias requisitantes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual N° 17 (ordem 52 - item 64568) com data prevista para 30/11/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas subsequentes:

4.1.1. Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota. Ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

4.1.2. Limpeza: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo. Utiliza-se, nessa etapa, uma máquina de escovas de aço para diminuir os resíduos na borracha e facilitar a inspeção do pneu.

4.1.3. Inspeção inicial: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

4.1.4. Raspagem: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

4.1.5. Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

4.2 Eventuais consertos de pneus que vierem a ser necessários para a sua recapagem, serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não sendo possível serem cobrados do Contratante.

4.3 Deverão constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

4.4 A contratada deverá efetuar a execução dos serviços em sua estrutura própria, sendo vedada a subcontratação.

4.5 O Município de Pinhão solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

4.6 As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes.

4.7 Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos competentes (ABNT e INMETRO em sua última versão).

4.8 Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado), a fim de garantir maior qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos, garras, serem compatível com o modelo do pneu novo. Todos serviços que



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

apresente má qualidade, banda inapropriada, ou banda de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal.

4.9 A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Pinhão.

4.10 O prazo para execução dos serviços é de 02 (DOIS) dias corridos para retirada da carcaça (no município), contadas a partir da comunicação podendo ser por WhatsApp, e-mail ou meio de comunicação (a ser informado na assinatura do contrato), e 4 dias para a entrega dos pneus recapados no Almoxarifado central (rua XV de dezembro, 220 – centro ou na sede da secretaria solicitante).

4.11 A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos pneus para execução dos serviços.

4.12 As quantidades citadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a solicitar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

4.13 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas.

4.14 A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais (insumos), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços, bem como o custo do frete para retirada e entrega.

4.15 Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.16 A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretarias de Administração que será o senhor IVO HOFFMANN matrícula 30411, que determinará os dias, o tipo de serviço que serão realizados, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

4.17 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

4.18 Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.19 A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

4.20 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.21 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

4.22 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

4.23 Realizar o serviço somente com a ordem de serviço e/ou requisição no qual deverá estar especificado o tipo de pneu (quantidade, descrição do objeto, e desenho a ser realizado no pneu)

4.24 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.25 Reparar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da verificação (pelo servidor responsável) de que o serviço prestado está fora do estabelecido.

4.26 O Município receberá o objeto provisoriamente e a empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Se após o transcurso do prazo de 07 (sete) dias úteis não houver reclamações, o recebimento será considerado definitivo.

4.37 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.28 A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessária para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

4.29 A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.30 O regime de execução da futura contratação envolve o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

4.31 Garantia de 180 dias contra defeitos de fabricação após o recebimento da mercadoria.

4.32 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.33 Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa emitido por entidade pública e/ou empresa privada.

4.34 Alvará de funcionamento do estabelecimento.

4.35 Apresentar ISO 9001 da borracha utilizada

4.36 Fica proibida a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços.

4.37 Apresentar cópia autenticada ou original do Alvará de Licença e Funcionamento Municipal, com data de validade em vigência.

4.38 Prazos de vigência 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

4.39 Comprovar que possui licença ambiental e de operação.

4.40 Apresentar cópia autenticada ou original da Licença de Operação da Proponente, emitido pelo Órgão Ambiental Competente;

4.41 O índice de correção será feito pelo IPCA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para elaboração do quantitativo se levou em consideração a demanda das secretarias.

Os quantitativos são baseados na quantidade de veículos que as secretarias possuem e mediante avaliação de serviços que foram solicitados pelo último processo licitatório número 68 no ano de 2021, bem como o quantitativo solicitado pelas secretarias.

Dessa forma, estimou-se com base em estudo na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos e máquinas próprios das Secretarias Municipais que compõem a esfera municipal de Pinhão.

Ademais, as quantidades que não foram apresentadas neste estudo, poderão ser apresentadas conforme o pedido de compra de cada uma das secretarias, posteriormente.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	AGRICUL- TURA	EDU- CAÇÃO	ES- PORTE	INFRAES- TRUTURA	MEIO AM- BIENTE	SAUDE	TOTAL
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO, COMUM.	10	XX	XX	XX	XX	XX	10
2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO, COMUM.	12	XX	XX	XX	XX	XX	12
3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO, RADIAL.	XX	32	XX	50	10	XX	92
4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO, RADIAL.	XX	XX	XX	50	32	XX	82
5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO, COMUM.	XX	XX	XX	50	XX	XX	50
6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO, COMUM.	16	40	XX	50	XX	XX	106
7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 (RETRO ESCAVADEIRA/ PATROLA)	XX	XX	XX	100	XX	XX	100
8	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 G2/L2 RADIAL	XX	XX	XX	20	06	XX	26
9	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 E3/L3 RADIAL	XX	XX	XX	XX	06	XX	06
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 G2+L2 RADIAL	XX	XX	XX	XX	08	XX	08
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 E3+L3 RADIAL	XX	XX	XX	XX	08	XX	08
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 G2+L2 RADIAL	XX	XX	XX	XX	02	XX	02
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 SDK RADIAL	XX	XX	XX	XX	08	XX	08
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 L5 RADIAL	XX	XX	XX	XX	08	XX	08
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80/18 G2+L2 RADIAL	XX	XX	XX	XX	06	XX	06



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24	08	XX	XX	20	XX	XX	28
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 DIANTEIRO	XX	XX	XX	04	XX	XX	04
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12,5X80X18 DIANTEIRO AGRICOLA	06	XX	XX	XX	XX	XX	06
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 LISO, RADIAL	16	40	12	30	04	12	114
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO, RADIAL	24	80	12	30	24	12	182
21	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 LISO, COMUM	XX	XX	XX	30	XX	XX	30
22	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO, COMUM	XX	XX	XX	30	XX	XX	30
23	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16 BORRACHUDO, COMUM	10	32	XX	XX	XX	XX	42
24	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO, COMUM.	XX	XX	XX	30	XX	XX	30
25	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO, COMUM.	XX	XX	XX	30	XX	XX	30
26	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO, RADIAL.	XX	32	XX	30	04	XX	66
27	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO, RADIAL	XX	XX	XX	30	08	XX	38
28	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO, RADIAL	XX	XX	XX	XX	04	XX	04
29	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO, RADIAL	XX	40	XX	XX	08	XX	48
30	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO, COMUM	XX	XX	XX	10	XX	XX	10
31	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO, COMUM	XX	XX	XX	10	XX	XX	10



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

32	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO, RADIAL	XX	XX	XX	10	04	12	26
33	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO, RADIAL	XX	80	XX	10	08	08	106
34	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 265/65 R 16 BORRACHUDO, RADIAL	XX	XX	XX	XX	04	12	16
35	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 265/65 R 17 BORRACHUDO, RADIAL	XX	XX	XX	XX	04	12	16
36	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/30 AGRICOLA	08	XX	XX	XX	XX	XX	08
37	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5L24 MAQUINA	XX	XX	XX	10	XX	XX	10
38	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 AGRICOLA	08	XX	XX	XX	XX	XX	08
39	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 MAQUINA	08	XX	XX	30	XX	XX	38
40	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R3 (BISCOITO)	XX	XX	XX	10	XX	XX	10
41	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 MAQUINA	XX	XX	XX	10	XX	XX	10
42	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 205/75R16 LISO RADIAL	10	XX	XX	XX	XX	XX	10
43	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24 COMUM MAQUINA (DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA)	10	XX	XX	XX	XX	XX	10
44	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5X80X18 DIANTEIRO MAQUINA COMUM	XX	XX	XX	10	XX	XX	10
45	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5X80X18 MAQUINA COMUM	XX	XX	XX	10	XX	XX	10

VALOR TOTAL R\$ 1.590.534,39

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

Para a seguinte contratação, foi realizado levantamento de mercado para suprimir a necessidade, com as seguintes hipóteses, em relação à modalidade de contratação de serviço:

Hipótese 01- Ata de registro de preço:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapagem de pneus conforme demanda da prefeitura municipal de Pinhão, por meio de Sistema de Registro de preços, conforme dispõe o artigo 6º XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, que menciona esse sistema como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Vantagens – Contratar conforme disponibilidade e interesse da Administração pública. Isso permite aos administradores utilizar conforme necessidade sem a obrigação de utilizar todo o saldo de forma ágil, eficiente, sem comprometer o orçamento.

Desvantagens – Necessita transformar ata em contrato. Caso queira renovar a vigência do contrato.

Contratação de empresa para a prestação de serviço de recapagem de pneus para frota do municipal conforme demanda (ATA) da prefeitura municipal de Pinhão. Tendo em vista que não é possível prever com exatidão a quantidade de serviços que serão utilizados.

Hipótese 02 – Pregão eletrônico:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapagem de pneus conforme demanda da prefeitura municipal de Pinhão, por meio da modalidade de licitação de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 6º XLI da lei Federal nº 14.133/2021, que é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Vantagens – permite a renovação do serviço conforme dispõem a lei 14.133/2021, maior competitividade entre as empresas e reduz os procedimentos em relação às licitações tradicionais, proporcionando assim mais transparência aos processos administrativos de processos licitatórios.

Desvantagens – Obriga a contratação total do serviço.

Contração de empresa para a prestação de serviço recapagem de pneus através de contrato (pregão eletrônico). Esta modalidade obrigando o Município a realizar a compra de todo material.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

Hipótese 03 – Credenciamento:

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço de recapagem de pneus conforme demanda da prefeitura municipal de Pinhão, por meio da modalidade credenciamento de empresas interessadas.

Vantagens – permite contratar diversas empresas para realizar os serviços, sendo atraente quando se possui frota considerável, conforme dispõem a lei 14.133/2021, maior competitividade entre as empresas e reduz os procedimentos em relação às licitações tradicionais, proporcionando assim mais transparência aos processos administrativos de processos licitatórios.

Desvantagens – Necessita de um controle amplo para gestão das interessadas, a fim de garantir uma abordagem que garanta o “rodizio” eficaz dos serviços.

A contratação de mão de obra especializada para o serviço é a única solução viável, pois o município não possui no quadro de servidores pessoal qualificado, nem estrutura para realizar o serviço.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que se refere à estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados, bem como pesquisa de preços praticados no mercado local.

Como estimativa prévia para essa contratação foram utilizados os valores dos contratos anteriores referente ao pregão nº 068/2021 e ainda realizada pesquisa no diretamente com fornecedores local, Banco de preço. Estima-se como valor da contratação **R\$ 1.590.534,39 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das informações acima elencadas, fica evidente a necessidade de realizar a contratação em questão, considerando que os itens desse objeto licitado através do pregão nº 068/2021 encontra-se com o contrato vencido.

Desta forma, a solução que apresenta melhor custo benefício é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para frota municipal.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preço, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados, buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

A contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representar a contratada junto a prefeitura municipal de Pinhão, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As contratações decorrentes do sistema de registro de preços serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Pinhão.

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Na contratação que se pretende fazer, o objeto é composto por itens divisíveis, ou seja, garante a ampla participação de fornecedores garantindo a competitividade.

No que se refere à execução contratual é válido informar que o objetivo será adquirido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da presente contratação, a administração municipal busca atender as necessidades apresentadas pelo Departamento de Administração, conforme pré-estipulado na justificativa acima descrita, no tocante ao fornecimento de informações institucionais à população, com eficiência e excelência.

Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para adquirir os materiais.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição do serviço em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações e contumaz o fracasso de lote, evidenciasse a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação vigente, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretarias de Administração que será o senhor IVO HOFFMANN matricula 30411.

A gestão da distribuição desses pneus será realizada através do controle da emissão das notas de empenho, do recebimento das notas de empenhos pelos fornecedores, bem como do acompanhamento das entregas, o que será realizado pelo servidor da área requisitante indicado no Documento de Formalização da Demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente a prefeitura municipal de Pinhão não possui licitação vigente (sendo ultimo pregão realizado foi 068/2021).

A contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus para veículos está relacionada com as respectivas demandas das secretarias requisitantes, o volume é suficientemente elevado para efetivarmos uma contratação específica para este fim, objetivando contratar empresas especializadas, centralizando o quantitativo da demanda e, com isso, buscando um melhor preço, gerando uma maior economicidade ao órgão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não serão vislumbrados fortes impactos ambientais em decorrência de tal contratação.

A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados.

A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

A empresa devesse adotar/encaminha as embalagens para reciclagem.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, haja vista a imprescindibilidade da prestação de tais serviços junto à administração municipal.

15. CONCLUSÃO E RESULTADO ALCANÇADO

Através da presente contratação, a administração municipal busca atender as necessidades apresentadas pelas secretarias, conforme pré-estipulado na justificativa acima descrita, no tocante ao fornecimento de informações institucionais à população, com eficiência e excelência.

O Registro de Preço para contratar empresa especializada na prestação de serviço de recapagem de pneus para frota municipal torna-se indispensável face à necessidade de atender as demandas e manutenções geradas pelos veículos do uso do transporte de alunos, ambulâncias, veículos e máquinas pesadas da prefeitura, bem como a realização de deslocamentos, além de outros serviços, seja em veículos e caminhonetes próprias.

A escolha da modalidade é pelo sistema de registro de preço (SRP), por menor preço por item, de forma eletrônica.

Pinhão, 03 de outubro de 2024.

OSVALDECI LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

AVALIAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 156/2024

PARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Referente ao Estudo Técnico Preliminar, ID-PCA: 64568

CONSIDERAÇÕES INICIAIS, REFERENTE À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a exigência contida no **art. 6, inciso XLV da Lei 14.133/2021**, que cita que o **Sistema de Registro de Preços – SRP** é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades Pregão ou Concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Conforme estipula a **Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020**, considera-se o Estudo Técnico Preliminar-ETP como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Considerando o **art. 18 da Lei 14.133/2021**, que fala sobre a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abortar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Também levando em consideração o **§1º deste artigo**, referente ao Estudo Técnico Preliminar e a **necessidade de atender os elementos contidos em seus incisos**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Após a avaliação de todos os itens e anexos contidos no ETP, afirmo que o mesmo contempla os conteúdos previstos e exigidos na **IN nº40/2020** e no **art. 18, §1º da Lei 14.133/2021**, sendo assim **APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, que poderá ser realizado pelo procedimento denominado **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme dispõe o **art. 6, inciso XLV da Lei 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

Cabe mencionar que esta avaliação é de **caráter opinativo** e apenas discorre acerca do cumprimento, ou não, dos quesitos mínimos que compõe o estudo técnico da viabilidade da contratação, a partir destes objetivos, é possível estabelecer metas e alinhar as intenções das compras que precisam ser realizadas, em consonância com os pareceres vindouros acerca da legalidade e controle interno da pretendida contratação, ou seja, o presente parecer não obriga a Municipalidade a seu atendimento, cabendo a esta, utilizando-se de seu senso de oportunidade e prerrogativas legais, agir da forma que melhor atender a sua necessidade.

Pinhão, 09 de outubro de 2024.

Millena Zambruski da Silva Lima
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO